



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2015,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E  
ALADIR SILVA NETO DORNELAS**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ no Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519, doravante denominada LOCATÁRIA, e **ALADIR SILVA NETO DORNELAS**, portadora da Carteira de Identidade M-8.798.686 e do CPF nº 069.610.29604, residente na Rua Graça Aranha, nº 655, apto. 201, bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23071.013304/2015-93, Dispensa de Licitação nº 086/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto** — Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA — Do Reajuste** — Nos termos previstos pela cláusula nona do contrato nº 88/2015, a Locadora ressalva seu direito ao reajuste do valor de locação previsto na avença, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato de acordo com o percentual acordado entre as partes e especificado nas alíneas a seguir.

- a)** A concessão do reajuste do valor de locação e o aumento para as demais despesas somente serão realizados após a aferição do IGP-M do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022;
- b)** Feita a apuração do IGP-M, a LOCADORA e a LOCATÁRIA estabelecerão o índice de reajuste do valor de locação a ser aplicado, conforme apurado nos meses de janeiro/2022 a dezembro/2022, sendo que a Locadora concorda que o percentual máximo a ser aplicado deverá ser 5%, caso o índice apresentado no referido período seja superior a esse percentual, não podendo ultrapassar esse limite. Caso o valor apurado no período referido seja menor que 5%, o índice do IGP-M será o utilizado para reajustamento do valor da locação.
- c)** A Locadora ressalva seu direito ao aumento mensal estimado de despesas variáveis de R\$ 827,92 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 958,72 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da formalização do instrumento direcionado à aplicação do reajuste no valor da locação.
- d)** A aplicação do reajuste supramencionado tem previsão contratual (Cláusula Nona do ajuste), com base no permissivo legal do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
- e)** A aplicação do aumento das demais despesas variáveis supramencionado tem previsão contratual (Cláusula Décima Segunda do ajuste), com base no permissivo legal do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — Do Preço** - Até que o reajuste seja efetivado, o valor global anual do contrato permanece sendo R\$ 258.633,72 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 248.698,68 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) referente ao valor da locação e R\$ 9.935,04 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), referente às despesas variáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação** — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas com o acordo, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **ALADIR SILVA NETO DORNELAS, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SILVA NETO DE CRIGNIS, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2022, às 05:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 30/11/2022, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1056814** e o código CRC **A682C04C**.

Referente ao processo 23071.923024/2021-03